

LEI Nº 1.562 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, à partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo Único. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º. A atualização do salário mínimo prevista nesta Lei se aplica aos benefícios custeados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada Unidade Gestora do Município.

Art. 4º. Esta Lei terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, AOS 19 DE MARÇO DE 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.19.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 19 DE MARÇO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 19 dias do mês de março de 2021


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal